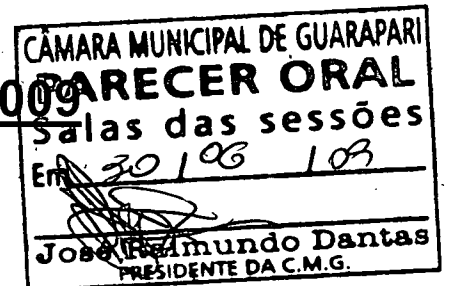




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Uma Câmara para Todos"

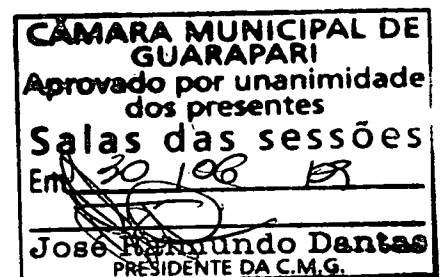
PROJETO DE LEI Nº 029/2009



FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO,
VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS E PROCURADOR
GERAL DO MUNICÍPIO PARA A
LEGISLATURA DE 2009 A 2012.

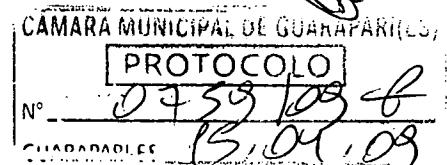
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Chefe do Poder Executivo **SANCIONA** a seguinte:

LEI



Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município de Guarapari, ficam fixados conforme Tabela 01, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos Orçamentos do Município de Guarapari.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Uma Câmara para Todos"

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2009, sendo revogadas as disposições em contrário.

TABELA 01

VALOR DOS SUBSÍDIOS	
Prefeito Municipal	R\$ 12.300,00
Vice-Prefeito Municipal	R\$ 3.600,00
Secretários Municipais	R\$ 5.400,00
Procurador Geral	R\$ 5.400,00

Guarapari/ES, 16 de fevereiro de 2009.


JOSÉ RAIMUNDO DANTAS
Presidente da C.M.G


SÉRGIO RAMOS MACHADO
1º Vice-Presidente


LUIZ CÉSAR ROSA SIMÕES
1º Secretário


JORGE FIGUEIREDO GONÇALVES
2º Vice-Presidente


DOMINGOS MACIEL DOS SANTOS
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PROCOLO

Nº

CIADADALEC

0759/09
15.04.09